ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CONCURSO PARA NOMEAR A MASCOTE DAS CPEAMAS

REGULAMENTO

Dispõe sobre a realização de concurso para seleção do nome da Mascote das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a todas as formas de discriminação – CPEAMAS do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DAS CPEAMAS SG E O PESIDENTE DAS CPEAMAS PG DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA por suas atribuições legais e regimentais, bem como do previsto no Processo SEI n. 0028563-28.2024.8.24.0710, autorizado pelo processo SEI n. 0022236-67.2024.8.24.0710, RESOLVEM:

Art. 1º Realizar concurso interno para seleção do nome da Mascote das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a todas as formas de discriminação – CPEAMAS do TJSC.

Art. 2º O concurso será realizado em conformidade com este Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso para seleção do nome da Mascote das Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a todas as formas de discriminação – CPEAMAS será regido pelo presente Regulamento.

1.2 O concurso foi instituído como forma de envolver o público interno na Campanha Envolver e Transformar – PJSC sem Assédio e Discriminação, propiciando condições para o engajamento com as CPEAMAS e com a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, objetivando o alcance de um ambiente de trabalho verdadeiramente saudável, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, nos termos da Resolução CNJ 351/2020 e Resolução TJ 04/2021.

1.3 O concurso para seleção do nome da Mascote das CPEAMAS, agora previamente chamado de ELEFANTE LILÁS, será coordenado pela Secretaria das CPEAMAS.

2. DAS ETAPAS

2.1 O concurso para seleção do nome da Mascote das CPEAMAS terá as seguintes etapas:
a) inscrição;
b) análise preliminar;
c) seleção das propostas;
d) votação;
e) premiação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do concurso magistrados, servidores, estagiários, residentes, terceirizados e demais colaboradores no âmbito interno do PJSC.

3.1.1 A participação no concurso é voluntária e gratuita.

3.2 Fica vedada a participação dos membros das CPEAMAS.

3.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, do dia 20 de maio de 2024 até o dia 03 de junho de 2024.

3.3.1 O Formulário de inscrição estará disponibilizado no Portal PJSC sem Assédio e Discriminação e será amplamente divulgado por meio dos canais de comunicação institucional.

3.4 A proposta deverá ser individual.

3.5 Não há limite máximo de inscrições por participante, mas cada formulário deverá conter uma única proposta.

3.6 Os participantes deverão informar, obrigatoriamente, no formulário eletrônico de inscrição:
a) um endereço de e-mail válido;
b) cargo ocupado no TJSC;
c) nome completo;
d) matrícula ou alternativamente CPF;
e) nome proposto à Mascote das CPEAMAS (Elefante Lilás);
f) breve justificativa para a escolha do nome;
g) concordância com o termo de responsabilidade do concurso.

3.7 O nome sugerido deverá ser original, criativo, de fácil escrita, leitura e pronúncia e não poderá ter sido utilizado por outros mascotes de comissões ou organizações similares.

3.8 As CPEAMAS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas em virtude de motivos técnicos.

4. DA ANÁLISE PRELIMINAR

4.1 Encerrado o prazo para as inscrições, a coordenação do concurso analisará a adequação formal das inscrições às disposições deste Regulamento, sob pena de desclassificação das propostas.

4.2 Será desclassificada a proposta que: a) sugerir nome já utilizado por outros mascotes de comissões ou organizações similares. b) não apresentar a justificativa prevista na alínea “f” do item 3.6; c) indicar duas ou mais sugestões de nome no mesmo formulário; d) apresentar dois ou mais autores; e) sugerir nome considerado ofensivo, discriminatório, ilegal ou de qualquer forma inadequado para o fim previsto neste Regulamento.

4.3 A coordenação do concurso encaminhará as propostas válidas à Comissão Julgadora (colegiado das CPEAMAS), sem qualquer identificação dos participantes.

4.3.1 No caso de nomes idênticos propostos por mais de um autor, somente será encaminhada à Comissão Julgadora a primeira proposta inscrita, conforme data e hora do envio do formulário eletrônico.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, composta pelos seguintes membros: a) Presidência da CPEAMAS-SG; b) Presidência da CPEAMAS-PG c) um ou mais membros da CPEAMAS-SG d) um ou mais membros da CPEAMAS-PG

5.2 A Comissão Julgadora avaliará as propostas e selecionará três nomes.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os três nomes selecionados pela Comissão Julgadora serão submetidos à votação da própria comissão Julgadora.

6.2 A votação será realizada do dia 06 de junho de 2024.

6.3 Será vencedora a proposta que obtiver a maior quantidade de votos.

6.4 Em caso de empate, o nome vencedor será definido pela Presidência da CPEAMAS-SG.

6.5 O resultado do concurso será divulgado até o dia 28 de junho de 2024.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 A premiação será realizada no dia seguinte à divulgação do resultado.

7.2 Será conferido prêmio somente à proposta mais votada.

7.2.1 O prêmio consistirá em um Elefante Soninho de Pelúcia, 45cm, antialérgico, lilás, idêntico ao Mascote das CPEAMAS.

7.2.2 O prêmio é intransferível e não poderá ser substituído por dinheiro.

7.3 A divulgação da imagem do vencedor fica autorizada por qualquer meio necessário à publicidade do concurso para seleção do nome da Mascote das CPEAMAS.

8. DA CESSÃO DE DIREITO DE USO

8.1 Para todos os fins de direito, o ato de inscrição corresponde automaticamente à cessão dos direitos de propriedade intelectual e patrimonial do nome vencedor em favor do TJSC, bem como do direito de uso deste pelas CPEAMAS através da Mascote e não será devida ao vencedor qualquer quantia a título de direitos autorais ou a qualquer outro título.

8.2 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais problemas quanto à autoria do nome apresentado.

8.3 O nome vencedor poderá ser aplicado pelo TJSC, através das CPEAMAS, exclusivamente a critério deste, em material de divulgação e promoção de qualquer natureza ou espécie e em qualquer meio de divulgação e mídia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Coordenação do Concurso poderá, a qualquer tempo, alterar as datas e os prazos descritos neste Regulamento.

9.2 Este concurso possui caráter artístico/cultural e não necessita de registro no Ministério da Fazenda.

9.3 A simples participação neste concurso implica total conhecimento e aceitação irrestrita deste Regulamento.

9.4 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Regulamento poderão ser obtidos pelo e-mail cpeamas.sg@tjsc.jus.br.

9.5 Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora.

Desembargador Julio Cesar Machado Ferreira de Melo

Presidente da CPEAMAS-SG

Fernando Vieira Luiz

Presidente da CPEAMAS-PG

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Machado Ferreira de Melo**, **Desembargador**, em 17/05/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vieira Luiz**, **Juiz de Direito de Entrância Especial**, em 17/05/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8212857** e o código CRC **C6B3D29D**.